

1996

293

PORTARIA NORMATIVA IBAMA Nº 1.988 DE 05 DE OUTUBRO DE 1990.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, inciso II e VII, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria Ministerial nº 445, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 97946, de 11/07/89.

Considerando a necessidade de promover a melhoria, em todo o território nacional dos serviços de fiscalização referentes à exploração e comercialização dos produtos e subprodutos da FLORA, FAUNA SILVESTRE E AQUÁTICA, bem como a de fontes Poluidoras e outras atividades degradadoras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO - GEP, sediado em Brasília-DF, que, sob a orientação e coordenação do Departamento de Fiscalização da Diretoria de Controle e Fiscalização - DIRCOF, supervisionará os trabalhos de fiscalização nas diversas Unidades Federativas.

Art. 2º - O GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO - GEF será constituído de patrulhas volantes integradas por Fiscais do IBAMA.

Parágrafo Único - O GEF será também integrado por Fiscais Estaduais a serem definidos pelas Superintendências em consonância com a DIRCOF, objetivando o fiel cumprimento de suas missões.

Art. 3º - A caracterização das atribuições específicas do GEF, bem como o estratégia operacional das Patrulhas Volantes que o constituirão, serão disciplinadas através de ato administrativo a ser editado pela Diretoria de Controle e Fiscalização do IBAMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TÂNIA MARIA TONELLI MUNHOZ
Presidente do IBAMA

Publicado no Diário Oficial nº 199
de 17.10.90
Página nº 19780
Em 17 de 10 de 1990.
[Handwritten signature]